



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 233/20 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/12;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

o Ofício SMS nº 029/2020, de 14/10/2020, da SMS de Faxinal do Soturno;

a Deliberação nº 03/2020 - CIR Verdes Campos 4ª CRS;

o processo administrativo nº 20-2000-0100917-8;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS de, 18/11/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos de fisioterapia, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Faxinal do Soturno, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, contratação e pagamento dos prestadores privados.

**Art. 2º** – O remanejamento, a contar da competência **dezembro de 2020** (1ª parcela de 2021), totaliza o valor anual de R\$ 10.184,64 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), valor mensal de R\$ 848,72 (oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do recurso a ser remanejada consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 233/20 – CIB / RS**

MUNICÍPIO: FAXINAL DO SOTUNO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento			Procedimento					
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430800	FAXINAL DO SOTURNO	FISIOTERAPIA	FAXINAL DO SOTURNO	0302	FISIOTERAPIA	1,648	5.55	9,145.14
				0301	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	165	6.30	1,039.50
<b>TOTAL</b>						<b>1,813</b>		<b>10,184.64</b>

População Própria = R\$ 10.184,64